

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

---

PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 2.295/2020

**LEI Nº 2.295/2020**

**AUTORIA: VEREADORA PAIZINHA PATRIOTA**

EMENTA: PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE CANUDOS DE PLÁSTICO, EXCETO OS BIODEGRADÁVEIS, EM RESTAURANTES, BARES, QUIOSQUES, AMBULANTES, HOTÉIS E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 19 de fevereiro e 04 de março de 2020, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 003/2020 do Poder Legislativo**.

**Art. 1º** - Fica proibida a comercialização e a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Salgueiro.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data da publicação da presente Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º.

**Art. 3º** - Fica determinada a aplicação das seguintes penalidades, nos casos de descumprimento às determinações da presente Lei:

- I** – advertência e intimação para cessar a irregularidade;
- II** – multa no valor de 1 (uma) Unidade Padrão Monetária - UPM do Município de Salgueiro;
- III** - em caso de cada nova reincidência, será cobrada multa no valor de 2 (duas) UPM's.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2020.

**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Siqueira Marques de Souza  
**Código Identificador:56B209CF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/12/2020. Edição 2741  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>